



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul
Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro
Paraíba do Sul / RJ

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A EMPRESA J G BAIÃO INFORMÁTICA – CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL - PREVSUL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.708.056/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado, por sua Diretora-Presidente, Sra. Elis da Costa Cândido, e de outro lado à empresa J G Baião Informática – Consultoria E Comércio LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.265.843/0001-04, com endereço na Rua do Imperador, nº 264, sala 406, Centro, Petrópolis/RJ – 25.620-000, neste ato representada por José Guilherme Dantas Baião, inscrito no CPF sob o nº 030.169.387-07, RG 12.467.171-0, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, tendo em vista o constante e decidido no Processo Administrativo nº **350/2024**, com fulcro no Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93, contendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

O presente Termo Aditivo tem por finalidade **PRORROGAR** por **12 (doze) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2021, de acordo com o art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, e o parágrafo único da Cláusula Segunda do contrato originário, para prestação de serviços de locação de software de concessão de benefícios, controle de arrecadação, protocolo, processos e Folha de Pagamento para o Prevsul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica **PRORROGADO** por **12 (doze) meses** o prazo do Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2021, assinado em 18/10/2024. Passando a vigorar com a seguinte data: início - 18/10/2024, término – 17/10/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DESPESA

O valor total deste termo para o período de 12 (doze) meses é de **R\$ 57.947,76** (cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos), em conformidade com a Solicitação da **CONTRATADA** e Autorização da Sra. Diretora-Presidente deste Instituto.



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul
Av. Bento Gonçalves Pereira, 583 – Centro
Paraíba do Sul / RJ

Parágrafo Primeiro – O valor mensal é de **R\$ 4.828,98** (quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e noventa e oito centavos).

Parágrafo Segundo – A despesa para o cumprimento do objeto será atendida pela classificação orçamentária: Dotação 09.122.0702.2.136, Despesa 3.3.90.40.00.00.00.00.0041.

Parágrafo Terceiro – O complemento do valor para o próximo exercício constará de Nota de Empenho emitida em momento oportuno.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as condições e obrigações estabelecida no Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2021, oriundo do Processo Administrativo nº 350/2024.

Parágrafo Único – Permanecem em vigor todas as demais cláusulas que não conflitem com as disposições acima e/ou que não foram expressamente alternadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCAL DE CONTRATO

A **CONTRATANTE** designa a servidora **Vanda Desidério Antunes Souza** como Fiscal deste instrumento contratual, cabendo a esta acompanhar a prestação dos serviços contratados, nos moldes da legislação correlata.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover a publicação no site do PREVSUL, sem prejuízo de quaisquer outras publicações, o presente Termo Aditivo e extrato assinados, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca Municipal de Paraíba do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ASSINATURAS

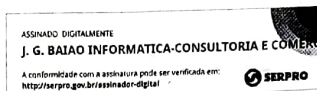
E, por assim justas e contratadas as partes assinam este instrumento por seus representantes em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.



PREVSUL – Instituto de Previdência de Paraíba do Sul
Av. Bento Gonçalves Perelra, 583 – Centro
Paraíba do Sul / RJ

Paraíba do Sul, 18 de Outubro de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE PARAÍBA DO SUL – PREVSUL
Elis da Costa Cândido
Diretora-Presidente



J G BAIÃO INFORMATICA – CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1º Testemunha

Nome: Rodrigo Braz de Lima
CPF: 169.749.517-00

2º Testemunha

Nome: Gláucia Cristina Zientler Saiz
CPF: 114.610.227-54

Assinado Digitalmente por: ELIS DA
COSTA CANDIDO
Data: 2024.10.25 13:25:31 -03:00